

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3456 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020-PMLS  
Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2020/2021, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.  
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 25/08/2020.  
O Pregoeiro Oficial do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações no Anexo I do edital, ficando prorrogada a abertura do certame para o dia 25 de agosto de 2020, às 13h15min.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de agosto de 2020.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-2323

**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PMLS**

**2º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACTIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, Km 452, n.º 2025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68.

PERCENTUAL DE AUMENTO NA GASOLINA: 8,33% (oitro vírgula trinta e três por cento).  
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.915,12 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e doze centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-2323

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-PMLS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017**

**7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: J. E. MARQUES - PRINT QUALITY - ME, inscrita no CNPJ nº 24.051.821/0001-15, situada na Rua Santana, n.º 815, Apto 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-200, neste ato representada pelo Sr. JAMINNY EMANUELLE MARQUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.914.281-45, e portadora da cédula de identidade nº 1.881.414-0-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).  
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento).  
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-2323

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 072/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 - PMLS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LICENÇA AMBIENTAL PARA A CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: KAROLINE RAFAELA MENDES GOUART CONSULTORIA AMBIENTAL ME CNPJ: 29.401.447/0001-54, com endereço na R MATHIAS GALAN, n.º 131, Morro Alto, Guarapuava-PR, CEP 85.067-090, neste ato representada pela Sra. Karoline Rafaela Mendes Gouart, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.036443-80-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.271.309-00.

VALOR TOTAL: R\$ 56.600,00.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
EXECUÇÃO: 180 dias após Ordem de Início das Compras.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-2323

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMLS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 016/2020 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LICENÇA AMBIENTAL PARA A CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA a empresa: KAROLINE RAFAELA MENDES GOUART CONSULTORIA AMBIENTAL ME CNPJ: 29.401.447/0001-54 pelo valor de R\$ 56.600,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000.  
CNPJ: 95.587.648/0001-74 - Fone: (42) 3637-1148  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**CABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**Artigo 1º** – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º, V e VI da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, considerando que está em andamento o concurso público para provimento de vagas, fica autorizado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 2º, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.

**§1º** – As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas, remunerações e atribuições abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as constantes na Lei de cargos e salários do Município de Virmond/PR.

**§2º** – O cargo e número de vagas que serão objetos de teste seletivo, são os descritos no Anexo I da presente Lei.

**Artigo 2º** – O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, procedida de teste seletivo, conforme estipulamos artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e 2º, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais disposições constantes no edital.

**§ 1º** – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei e investigação da vida profissional progressiva do candidato;

**§ 2º** – O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

**§ 3º** – Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o deslance;

**§ 4º** – A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

**§ 5º** – Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação dentro do daquele procedimento, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da imparcialidade, moralidade e eficiência;

**§ 6º** – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizadora.

**§ 7º** – O teste seletivo por cargo a que se trata essa Lei terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 3º** – A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados seguirá a prevista na lei de cargos e salários do Município de Virmond/PR para as funções a que foram contratados, sendo suportada pelo orçário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas ao pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Artigo 4º** – Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inexecução do disposto neste artigo imputará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

**Artigo 5º** – As hipóteses de extinção do contrato regulado por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005/2019.

**Artigo 6º** – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000.  
CNPJ: 95.587.648/0001-74 - Fone: (42) 3637-1148  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**CABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

**ANEJO I**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MAQUINAS A	01 - CADASTRO RESERVA	40h

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: ORTOSAN PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP  
CNPJ: 08.863.966/0001-64

Objeto: Aquisição de cama adaptada e colchão hospitalar, para pessoa com deficiência, usuário da Casa de Apoio Municipal.

Valor: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de Julho de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI - ME  
CNPJ: 15.252.790/0001-70

Objeto: Adaptação de Veículo Siena, Placa BCD-1630, Frota nº 136, para transporte de pacientes suspeitos e/ou contaminados de COVID19 na rede de saúde municipal.

Valor: R\$ 2.120,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais).

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de Agosto de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: S. M. O. SOUZA & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.928.158/0001-75

Objeto: Aquisição de mobília e utensílios de cama (cobertor, colchão, lençol e travesseiro) para equipar a Casa de Apoio Municipal.

Valor: R\$ 3.714,00 (Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais).

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de Agosto de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: S. M. O. SOUZA & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.928.158/0001-75

Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e EPI's para manutenção, reformas e ampliações dos estabelecimentos públicos municipais

Valor: R\$ 1.200,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais).

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de Agosto de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020-PMF**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e EPI's para manutenção, reformas e ampliações dos estabelecimentos públicos municipais

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	00001 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 40	UN	1000	CEMEX	12,00	12000,00
2	00002 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 50	UN	1000	CEMEX	15,00	15000,00
3	00003 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 60	UN	1000	CEMEX	18,00	18000,00
4	00004 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 70	UN	1000	CEMEX	21,00	21000,00
5	00005 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 80	UN	1000	CEMEX	24,00	24000,00
6	00006 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 90	UN	1000	CEMEX	27,00	27000,00
7	00007 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 100	UN	1000	CEMEX	30,00	30000,00
8	00008 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 110	UN	1000	CEMEX	33,00	33000,00
9	00009 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 120	UN	1000	CEMEX	36,00	36000,00
10	00010 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 130	UN	1000	CEMEX	39,00	39000,00
11	00011 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 140	UN	1000	CEMEX	42,00	42000,00
12	00012 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 150	UN	1000	CEMEX	45,00	45000,00
13	00013 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 160	UN	1000	CEMEX	48,00	48000,00
14	00014 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 170	UN	1000	CEMEX	51,00	51000,00
15	00015 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 180	UN	1000	CEMEX	54,00	54000,00
16	00016 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 190	UN	1000	CEMEX	57,00	57000,00
17	00017 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 200	UN	1000	CEMEX	60,00	60000,00
18	00018 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 210	UN	1000	CEMEX	63,00	63000,00
19	00019 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 220	UN	1000	CEMEX	66,00	66000,00
20	00020 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 230	UN	1000	CEMEX	69,00	69000,00
21	00021 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 240	UN	1000	CEMEX	72,00	72000,00
22	00022 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 250	UN	1000	CEMEX	75,00	75000,00
23	00023 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 260	UN	1000	CEMEX	78,00	78000,00
24	00024 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 270	UN	1000	CEMEX	81,00	81000,00
25	00025 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 280	UN	1000	CEMEX	84,00	84000,00
26	00026 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 290	UN	1000	CEMEX	87,00	87000,00
27	00027 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 300	UN	1000	CEMEX	90,00	90000,00
28	00028 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 310	UN	1000	CEMEX	93,00	93000,00
29	00029 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 320	UN	1000	CEMEX	96,00	96000,00
30	00030 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 330	UN	1000	CEMEX	99,00	99000,00
31	00031 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 340	UN	1000	CEMEX	102,00	102000,00
32	00032 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 350	UN	1000	CEMEX	105,00	105000,00
33	00033 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 360	UN	1000	CEMEX	108,00	108000,00
34	00034 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 370	UN	1000	CEMEX	111,00	111000,00
35	00035 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 380	UN	1000	CEMEX	114,00	114000,00
36	00036 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 390	UN	1000	CEMEX	117,00	117000,00
37	00037 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 400	UN	1000	CEMEX	120,00	120000,00
38	00038 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 410	UN	1000	CEMEX	123,00	123000,00
39	00039 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 420	UN	1000	CEMEX	126,00	126000,00
40	00040 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 430	UN	1000	CEMEX	129,00	129000,00
41	00041 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 440	UN	1000	CEMEX	132,00	132000,00
42	00042 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 450	UN	1000	CEMEX	135,00	135000,00
43	00043 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 460	UN	1000	CEMEX	138,00	138000,00
44	00044 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 470	UN	1000	CEMEX	141,00	141000,00
45	00045 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 480	UN	1000	CEMEX	144,00	144000,00
46	00046 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 490	UN	1000	CEMEX	147,00	147000,00
47	00047 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 500	UN	1000	CEMEX	150,00	150000,00
48	00048 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 510	UN	1000	CEMEX	153,00	153000,00
49	00049 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 520	UN	1000	CEMEX	156,00	156000,00
50	00050 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 530	UN	1000	CEMEX	159,00	159000,00
51	00051 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 540	UN	1000	CEMEX	162,00	162000,00
52	00052 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 550	UN	1000	CEMEX	165,00	165000,00
53	00053 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 560	UN	1000	CEMEX	168,00	168000,00
54	00054 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 570	UN	1000	CEMEX	171,00	171000,00
55	00055 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 580	UN	1000	CEMEX	174,00	174000,00
56	00056 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 590	UN	1000	CEMEX	177,00	177000,00
57	00057 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 600	UN	1000	CEMEX	180,00	180000,00
58	00058 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 610	UN	1000	CEMEX	183,00	183000,00
59	00059 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 620	UN	1000	CEMEX	186,00	186000,00
60	00060 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 630	UN	1000	CEMEX	189,00	189000,00
61	00061 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 640	UN	1000	CEMEX	192,00	192000,00
62	00062 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 650	UN	1000	CEMEX	195,00	195000,00
63	00063 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 660	UN	1000	CEMEX	198,00	198000,00
64	00064 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 670	UN	1000	CEMEX	201,00	201000,00
65	00065 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 680	UN	1000	CEMEX	204,00	204000,00
66	00066 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 690	UN	1000	CEMEX	207,00	207000,00
67	00067 - CIMENTO PORTLAND CEMEX 700	UN	1000	CEMEX	210,00	210000,00
68	00068 - CIMENTO PORTLAND CEMEX					



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Art. 11. Se for verificado, ao final de cada quadrimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Art. 14. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir por ato próprio, na forma de créditos adicionais suplementares e especiais...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. § 6º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no caput deste artigo: quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015, e regulamentadas através dos Decretos Municipais 167/2017 e 245/2017.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. exercício financeiro de 2021 observado o contido no Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Art. 26. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de lei, à adequação do anexo de metas e prioridades integrante desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. § 1º A Câmara Municipal não poderá entrar em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 35. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de lei específica.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. § 1º A Câmara Municipal não poderá entrar em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 054/2020. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: AUDITORIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92 CNPJ: 08.930.253/0001-76 Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000 Avenida Trifon Hanyasz 220 – Fone: (42) 3677-1926. RESOLUÇÃO 03/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015...

Presidente Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes

RESOLUÇÃO N.º 12/2020. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião remota no dia 08 de agosto de 2020, ATA 08/2020. Resolve: Art. 1º Aprovar TERMO DE ADESÃO ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR...

Presidente Audilene Dalcourtivo

RESOLUÇÃO N.º 13/2020. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião remota no dia 11 de agosto de 2020, ATA 09/2020. Resolve: Art. 1º Aprovar O PLANO DE TRABALHO da Associação São Francisco de Assis - ASFAPIN, CNPJ nº 80.620.552/0001-31, situada à Rua Expedicionário Amarello de Oliveira Lima, nº 152, Bairro Azaléia, a fim de executar a Parceria, prevista no Edital de credenciamento nº 001/2020 para celebração de Termo de Colaboração Mediante Dispensa de Chamamento Público.

Presidente Audilene Dalcourtivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 022/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **ANDREIA KOVALICZYK**, lotado na Secretária Municipal de Administração, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 13/07/2020 à 12/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 023/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **SILMARA TEREZINHA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 20/07/2020 à 19/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 024/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **ENI RODRIGUES DE QUADROS**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 20/07/2020 à 19/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 025/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **SIRLENE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 20/07/2020 à 19/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 026/2020

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **EDINE FERREIRA DOS SANTOS DE QUADROS**, portadora do R.G. n.º 9.483.196-2, Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Maternidade, pelo período de 120 dias, período de 24/07/2020 à 23/11/2020, conforme o disposto no art. 82 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 24 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 027/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário **EDICLEVES FERNANDES SYRYCZYK**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 27/07/2020 à 27/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 27 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 028/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **LUCIANE APARECIDA VAZ**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 03/08/2020 à 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 029/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário **LUCIANO ANTUNES SOLOVI**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 03/08/2020 à 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 030/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **EVA SCHISLER PADILHA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 03/08/2020 à 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 031/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA GROFF CONRADO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 05/08/2020 à 04/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 032/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 03/08/2020 à 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 033/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **NOEMI EDITE CARDOSO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 03/08/2020 à 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EP/PMEI

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta - diversos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, através da Secretária Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do Anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 25/08/2020.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e-c.com.br](http://www.licitacoes-e-c.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de agosto de 2020.  
JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Pregeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 108/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: DILAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP.  
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2019/PMEAI, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 31 DE JULHO DE 2021 (CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021), E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. FICA REAJUSTADO O VALOR DO KM RODADO, COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 7,31%, PASSANDO O VALOR DO KM DO LOTE 01 DE R\$ 3,89 (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 4,17 (QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DO LOTE 02 DE R\$ 3,47 (TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 3,72 (TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DO LOTE 04 DE R\$ 3,62 (TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2020. ASSINATURA: 31/07/2020.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 109/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: BLUE STAR TURISMO EIRELI - ME.  
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2019/PMEAI, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 31 DE JULHO DE 2021 (CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021), E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. FICA REAJUSTADO O VALOR DO KM RODADO DO LOTE 03, COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 7,31%, PASSANDO O VALOR DO KM DE R\$ 3,51 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 3,76 (TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2020. ASSINATURA: 31/07/2020.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018  
CONTRATO N.º 40/2018  
2º TERMO ADITIVO  
De 12 de julho de 2020.

Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 620.332.209-15, portadora do RG nº. 4.432.551-9 SSP/PR, residente na Rua das Camélias, nº. 510, CEP 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **TATIANI APARECIDA MOTTA**, pessoa física, brasileira, Técnica em Enfermagem, residente no Distrito de Porto Santana, CEP 85.345-000 - Porto Barreiro, Estado Paraná, inscrita no COREN-PR 214.674, inscrita no CPF sob nº. 007.284.929-03 e no RG de nº. 7.826.604-0 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º. 40/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato n.º. 40/2018, celebrado em 13 de julho de 2018, o qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO SANTANA", pelo período de 12 (doze) meses, estendendo a vigência do mesmo até a data de 12/07/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme previsão expressa no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato n.º. 40/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam reajustados os valores contratuais pela aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, no montante de 7,3466%, passando o valor mensal de R\$ 2.059,39 (dois mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) para R\$ 2.217,95 (dois mil cento e dezesseite reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

*Marinez Baldin Crotti*  
MARINEZ BALDIN CROTTI  
CPF: 620.332.209-15  
Contratante

*Tatiani Aparecida Motta*  
TATIANI APARECIDA MOTTA  
COREN-PR 214.674  
CPF: 007.284.929-03  
Contratada

Testemunhas: *[Assinaturas]*

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 20/2020-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das proponentes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 02, 16, 50, 59, 64, 66, 85, 103 e 106 totalizando R\$ 35.034,25 (trinta e cinco mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 05, 06, 11, 13, 18, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 44, 53, 58, 62, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 89, 90, 96, 104 e 105 totalizando R\$ 103.952,50 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

CMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.224.168/0001-05, vencedora dos itens 10, 14, 46, 47, 60, 61, 80, 83, 86, 94, 95, 98 e 99 totalizando R\$ 114.973 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e três reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 08, 12, 15, 39, 88 e 107 totalizando R\$ 17.260,90 (dezanove mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos);

MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 19, 20, 21, 22 e 40 totalizando R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 17, 30, 51, 54, 56, 57 e 97 totalizando R\$ 21.417,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseite reais);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 01, 03, 26, 27, 33, 34, 43, 45, 63, 65, 72, 92, 100 e 101 totalizando R\$ 71.091,00 (setenta e um mil e noventa e um reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

*Marinez Baldin Crotti*  
MARINEZ BALDIN CROTTI  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 08.892.062/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like ACEBROFILINA, BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, etc.

Valor total R\$ 35.824,25 (trinta e cinco mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: CMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ nº. 11.234.168/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, ESPROLOACTONA, etc.

Valor total R\$ 14.973,00 (catorze mil novecentos e setenta e três reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº. 81.764.551/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like ACEBROFILINA, BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, etc.

Valor total R\$ 14.973,00 (catorze mil novecentos e setenta e três reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Chiderle, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 158/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação, na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 06, conforme relatório de alterações orçamentárias em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo de Atividade, Previsão, Realização. Shows budget changes for various categories like SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Chiderle, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 158/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Anulação de Dotação, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Transferência de Dotação, na importância de R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo de Atividade, Previsão, Realização. Shows budget changes for various categories like SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Chiderle, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DETELORADA DA ATA: UNIAO QUIMICA LTDA CNPJ nº. 06.000.000/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like AMOFLIXINA, AMOFLIXINA, AMOFLIXINA, etc.

Valor total R\$ 17.891,00 (dezoito mil e noventa e um reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA (Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002) PROCESSO Nº 098 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, COMUNICA aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2020, prevista para o dia 05/08/2020 às 10h00min, fica ADIADA para o dia 20/08/2020 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

OBJETO: Aquisição de sementes de milho, trigo, feijão, arroz e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura. SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 20/08/2020, na sala de licitação do município de Goioxim. As demais disposições permanecem inalteradas. Demais informações e esclarecimentos entrar em contato com o departamento de licitação do município pelo telefone 42 3656-1002 ou ainda pelo e-mail licitacao@goioxim.pr.gov.br.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

FLÁVIO BLADUINO SOARES Projeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Chiderle, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como Da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 09H00MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Chiderle, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES PÚBLICOS, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3636-1185 - no e-mail licitacao@cantagalo@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.compraspr.com.br, das 08hrs00min às 17hrs00min.

Cantagalo-PR, 11 de agosto de 2020.

JEAN MATEUS MARTINS DE JESUS Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ nº. 07.752.560/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HALOPERIDOL, etc.

Valor total R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais centavos).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like CEFTRAXONA SÓDICA, DIZEPAM, etc.

Valor total R\$ 21.417,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, ESPROLOACTONA, etc.

Valor total R\$ 103.952,50 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like CEFTRAXONA SÓDICA, DIZEPAM, etc.

Valor total R\$ 21.417,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, ESPROLOACTONA, etc.

Valor total R\$ 21.417,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DETELORADA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Lists various pharmaceutical items like BENDI-FENCILINA, BURFOPRONA, ESPROLOACTONA, etc.

Valor total R\$ 21.417,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal CPF: 620.332.209-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**PORTARIA Nº: 50/2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES PÚBLICOS, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir como Gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor **Lucas Brandelero dos Santos**, Secretário de Saúde do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 2º** - Instituir como Fiscal da Ata de Registro de Preços a Senhora **Elizana Muzzolon**, Professora do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 11 de agosto de 2020.

**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar, às 9 (nove) horas do dia 14 de setembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro nº 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candói em Candói, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	3.465,15 m <sup>2</sup>	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3638-8002.

Candói, 10 de agosto de 2020.

**Lucimara Pinheiro da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 088/2020/PMQI**

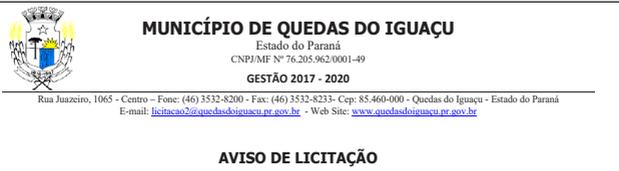
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANELSO UBIALLI**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de consultas nas unidades de saúde e no Hospital Municipal do município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, e demais locais a ser (em) determinados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020/PMQI** e seus anexos, sendo:

- **Data de Abertura:** 25/08/2020.
- **Horário:** 09:00 horas.
- **Local:** Setor de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [WWW.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://WWW.quedasdoiguacu.pr.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 11 de agosto de 2020.

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2020/PMQI**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANELSO UBIALLI**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto a aquisição de caixas térmicas com capacidade 18 litros, e bolas de vinil para distribuição as crianças na data de 19 de setembro de 2020 durante a vacinação da poliomielite, através da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas até às 13:00 horas do dia 25/08/2020.  
As propostas recebidas serão abertas às 13:00 horas do dia 25/08/2020.  
(Horário de Brasília).

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 11 de agosto de 2020

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro



**Câmara Municipal de Foz do Jordão**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 11/2020**

*Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a servidora Sra. Diovana Bianca de Oliveira, RG nº 13.536.156-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Legislativo Municipal de Foz do Jordão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 10 de 2020.

**DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Foz do Jordão**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 12 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

*Nomeia a Srta. Bianca Chagas Rodrigues para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-3, Resolução 03/2017) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, a Srta. Bianca Chagas Rodrigues, RG nº 13.929.717-2, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 11 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 11 de agosto de 2020.

**DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA**  
Presidente

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107  
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

**RESOLUÇÃO Nº. 05/2020**

**SÚMULA:** Concede Progressão Funcional Horizontal aos servidores do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em razão de aprovação nas avaliações de desempenho em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Artigo 37 da Lei Municipal nº 030/2004, Lei 80/2015 art. 20 e 21 do Plano Cargos e Salários do Poder Legislativo e Resolução 03/2016 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

**Art. 1º** - Concede Progressão Funcional Horizontal aos integrantes do quadro próprio de servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista os indicadores de desempenho e as pontuações obtidas individualmente pelos servidores conforme abaixo descrito, a contar de 04/2018 à 03/2020.

NOME	RG	CARGO	DO NÍVEL/REF	PARA NÍVEL/REF
Rosane Sampaio Figueira	1038848121 SSP/RS	Telefonista	R05	R06
Josiane T. P. Smaniot	88256277 SSP/RS	Auxiliar S Gerais	R05	R06
Andressa Silva da Silva	77674950 SSP/PR	Agente Administrativo	R05	R06
Nelson Niedzwiedzki	47962730 SSP/PR	Agente Administrativo	R05	R06
Graziela Dario Dilger	72569679 SSP/PR	Técnica Contábil	R05	R06
Marcos Kapassi	88263200 SSP/PR	Técnica Informática	R05	R06
Gilmar Zocche	36649356 SSP/PR	Consultor Legislativo	R05	R06
Edenilson Fausto	48017045 SSP/PR	Advogado	R05	R06
Joel Cesar de Almeida	61601660 SSP/PR	Oficial Administrativo	R03	R04

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 01/08/2020, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 04 de agosto de 2020.

**Carlos Alberto Machado**  
Presidente



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Lei nº 1103/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo-PR APROVOU e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento  
**Unidade:** 001 - Gabinete da Secretaria  
**Projeto/Atividade:** 20.606.1001.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
**Conta:** 4725  
**Natureza:** 3.3.90.34.00.00  
**Nome da natureza de despesa:** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
**Fonte de recurso:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)  
**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento de dotação orçamentaria na seguinte conta:

**Órgão:** 06 - Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 10.301.0501.2029 - Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
**Conta:** 2150  
**Natureza:** 3.3.90.39.00.00  
**Nome da natureza de despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Fonte de recurso:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)  
**Valor:** R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual de 2018-2021, Lei nº 1.011 de 27 de setembro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei nº 1.064, de 10 de maio de 2019, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, Lei nº. 1.077 de 11 de outubro de 2019 nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

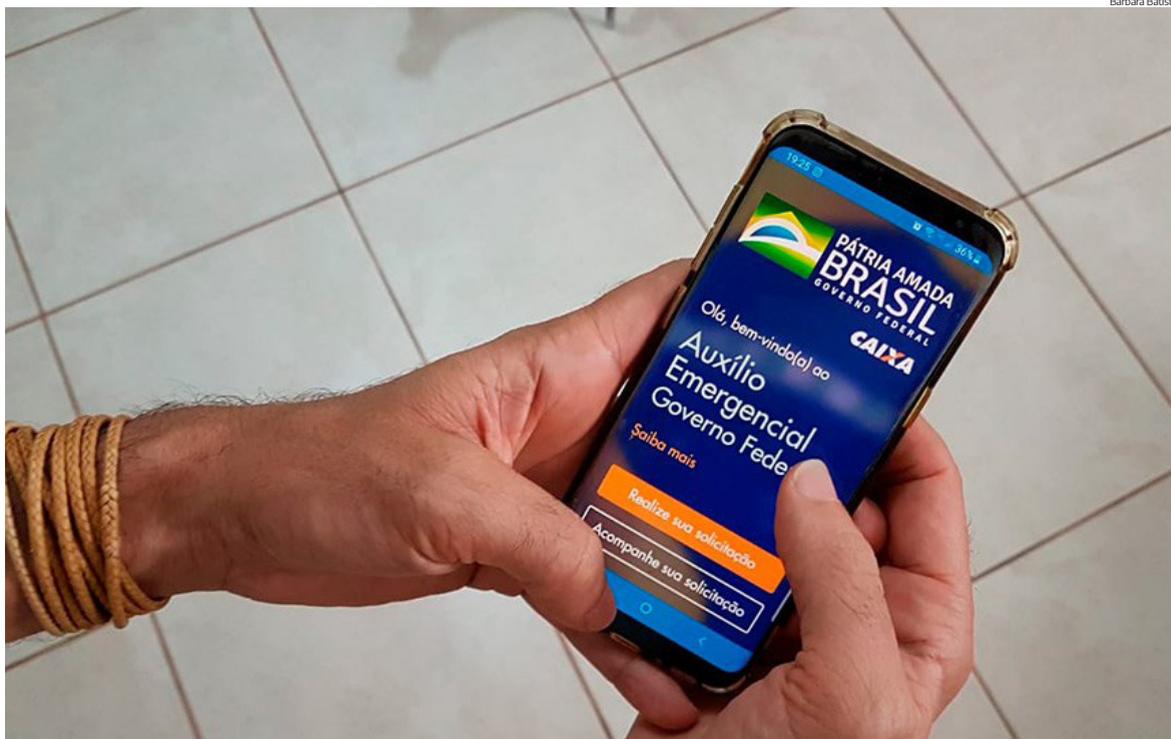
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 11 de agosto de 2020.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# Prorrogação do auxílio emergencial pode se tornar lei

A ideia deve ser discutida como projeto no Senado, caso obtenha parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos



Auxílio mensal de R\$ 600 foi instituído durante a pandemia da covid-19, visando beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade

A prorrogação do auxílio emergencial de R\$ 600 reais do governo enquanto durar o estado de calamidade pública em razão da pandemia de covid-19 pode se tornar lei. Uma ideia legislativa apresentada no Portal e-Cidadania com esse objetivo alcançou em menos de 15 dias 68,8 mil apoios, mais que o triplo da quantidade necessária para ser analisada como sugestão pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) — número contabilizado na tarde de segunda-feira (10). Se obtiver parecer favorável da co-

missão, a ideia será discutida como projeto de lei pelo Senado.

A ideia legislativa, publicada no dia 29 de julho, foi apresentada pela conta de um canal do YouTube que trata de benefícios governamentais. Em apenas dois dias, já havia atingido os apoios necessários para ser analisada como sugestão legislativa. O prazo de quatro meses para a obtenção dos apoios só se esgotaria em novembro.

O pagamento de R\$ 600 reais mensais de auxílio emergencial foi aprovado em março pelo Senado. O auxílio é destinado para desem-

pregados, Microempreendedores Individuais (MEI), contribuintes individuais da Previdência Social e trabalhadores informais de baixa renda. Inicialmente, a previsão era de pagar três parcelas do auxílio, mas o pagamento do benefício foi prorrogado por mais dois meses.

De acordo com o autor da ideia legislativa, a situação que gerou o estado de calamidade persiste e está mais grave que antes em alguns estados. Por essa razão, ele defende o pagamento até 31 de dezembro de 2020 ou até a chegada de uma vacina contra o novo coronavírus.

## Ideia

Em julho, outra ideia legislativa relacionada ao pagamento de benefícios em razão da pandemia se tornou projeto de lei. O presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH), senador Paulo Paim (PT-RS), adotou uma ideia legislativa publicada no portal e-Cidadania para garantir a aposentados pelo INSS o pagamento de 14º salário emergencial em razão da pandemia da covid-19. O senador apresentou o PL 3.657/2020 com o mesmo teor da ideia, que estava sendo analisada como sugestão legislativa pelo Senado, para agilizar a tramitação.

Qualquer cidadão pode apresentar uma ideia legislativa no portal e-Cidadania. Basta se cadastrar, acessar a página das Ideias Legislativas e enviar a proposta. As ideias ficam abertas por quatro meses para receber apoios. Se nesse prazo conseguir 20 mil apoios, a ideia é encaminhada para a CDH e se transforma em sugestão legislativa. Se a comissão aprovar, a sugestão passa a ser um projeto de lei e é analisada da mesma maneira que os projetos apresentados pelos senadores.

## Outros projetos

A prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores informais de baixa renda sugerida na ideia legislativa também está presente em projetos de lei apresentados pelos senadores. Um deles é o PL 2.627/2020, do sena-

dor Jean Paul Prates (PT-RN) que propõe o pagamento do auxílio enquanto durar o estado de calamidade pública.

O PL 3.426/2020, do senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL), também estende o pagamento do benefício até o final do ano. Para ele, não prorrogar o auxílio, significa empurrar milhões de brasileiros para as ruas e para a doença.

Já o PL 3.511/2020, do senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE), prorroga o auxílio emergencial por seis meses e define critérios para avaliação de recursos apresentados pelos requerentes em caso de indeferimento.

Outro projeto que trata do tema é o PL 2.928/2020, da senadora Zenaide Maia (Pros-RN). Além de estender o prazo, o texto amplia o benefício para outras categorias de trabalhadores. De acordo com a senadora, as pessoas vulneráveis não vão fazer isolamento social se não houver uma proteção por parte do Estado.

O PL 3.712/2020, do senador Paulo Rocha (PT-PA), também estende o pagamento dos R\$ 600 até dezembro e aponta uma fonte de recursos para o pagamento: o lucro do Banco Central (BC) com operações cambiais. Segundo o senador, no primeiro semestre de 2020, o lucro do banco com operações cambiais ficou em torno de R\$ 500 bilhões.

## Proprietários de veículos têm até o dia 17 de agosto para parcelar IPVA



A solicitação para parcelamento deve ser feito diretamente no site da Secretaria da Fazenda

Em vigor desde o dia 23 de julho, a lei 23.263/2020, que foi aprovada pelos deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Paraná em menos de 24 horas, permite o parcelamento do IPVA já vencido em até seis parcelas. O prazo para o pedido de parcelamento vai até o dia 17 de agosto e a solicitação deve ser realizada diretamente no site da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<http://www.fazenda.pr.gov.br>).

Caso opte pelo parcelamento, o contribuinte deverá arcar com todos os acréscimos previsto na legislação, inclusive multa, juros e demais encargos e o valor mínimo da parcela deverá ser de R\$ 105,94 e o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer no primeiro dia útil após a solicitação. As demais parcelas deverão ser pagas até o último dia útil dos meses seguintes. Após o primeiro pagamento, o parcelamento é homologado e o Detran já pode emitir o licenciamento do veículo. A proposta vale para

veículos adquiridos até 31 de dezembro do ano passado e as pendências do IPVA não podem estar inscritas em dívida ativa.

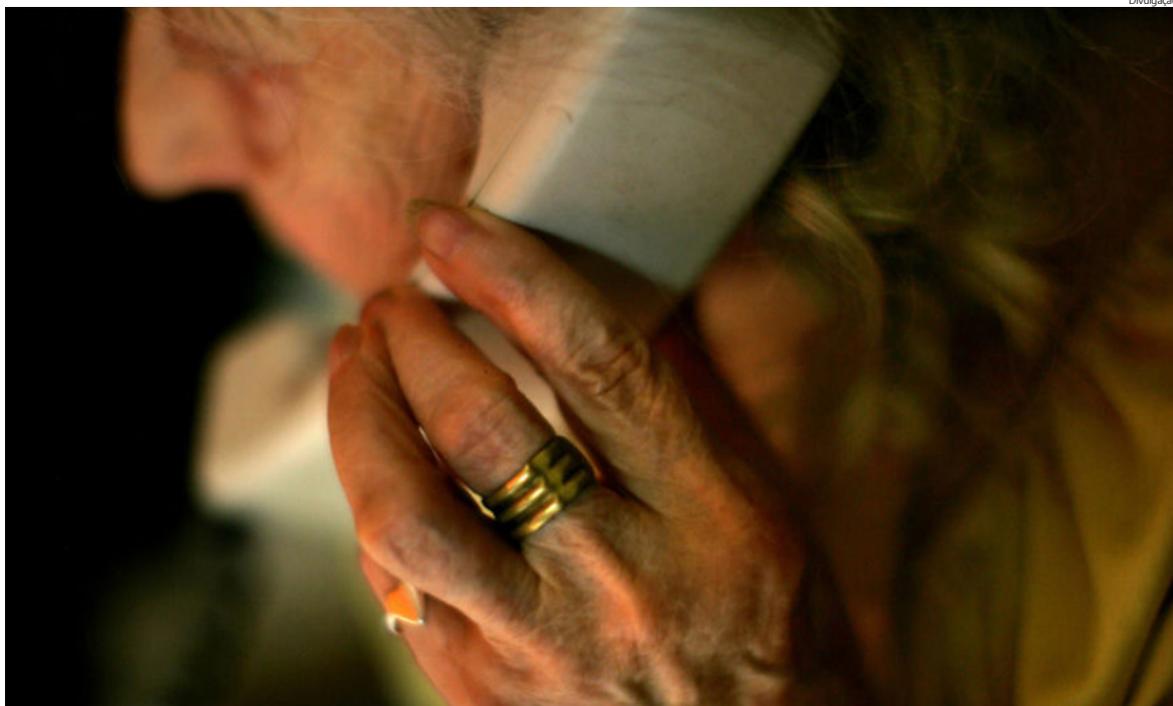
Segundo o texto da Lei 23.263/2020, a suspensão do benefício ocorre se o cidadão deixar de pagar três parcelas do IPVA, consecutivas ou não, ou um valor equivalente a três parcelas. A suspensão também ocorre na falta de pagamento de quaisquer das duas últimas parcelas ou do saldo residual, por prazo superior a 60 dias.

Para o presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano (PSDB), a celeridade na tramitação do projeto era necessária para aprovar a Lei devido sua importância para a sociedade neste momento de pandemia. “Foi necessária a aprovação imediata deste projeto. Em função da pandemia, a lei atende a um interesse coletivo da sociedade. Vivemos um drama neste momento, em que os recursos financeiros de todo cidadão estão escassos”, explicou.

AGORA É LEI

# Instituições financeiras estão proibidas de ofertar, via telefone, empréstimos a aposentados e pensionistas

Lei foi promulgada no dia 29 de julho. Multa para quem descumprir pode chegar a mais de R\$ 200 mil



O empréstimo por telefone só pode ser realizada caso ocorra uma solicitação dos aposentados e pensionistas

Uma das práticas comerciais que mais geram reclamações nos órgãos de defesa do consumidor está proibida no Paraná. Desde o dia 29 de julho as instituições financeiras estão proibidas de ofertar e celebrar contrato de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas através de ligação telefônica.

É o que determina a lei 20.276/2020, proposta na Assembleia Legislativa do Paraná pelo deputado Evandro Araújo (PSC), e promulgada pelo presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano (PSDB). "Mais uma lei importante aprovada pelos deputados que tem o objetivo de preservar os aposentados de ações que,

em muitos casos, levam a um prejuízo ainda maior para eles. Uma oferta de empréstimo que parece vantajosa, mas que pode gerar muita complicação no rendimento mensal", disse Traiano.

## O que não pode mais?

Pela nova legislação, as instituições financeiras, correspon-

dentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil em atividade no estado não podem realizar qualquer atividade de telemarketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer aposentados e pensionistas a celebrar contratos de empréstimo de qualquer natureza.

A contratação de empréstimo por telefone só poderá ser realizada caso o pedido ocorra a partir de uma solicitação dos aposentados e pensionistas. E nesse caso, as instituições financeiras deverão enviar as condições do contrato por e-mail, e em caso de impossibilidade, por via postal ou outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato. A contratação também passa a exigir a assinatura de contrato com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

As empresas que oferecem esse tipo de serviço podem disponibilizar ao cliente um canal

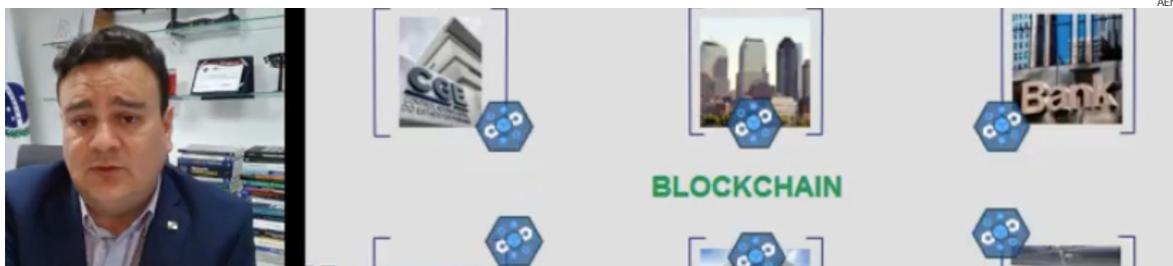
telefônico para que o serviço seja contratado, caso seja esse o desejo do cliente, mas deverá apresentar e cumprir todas as condições de contratação exigidas pela lei.

## Punição

Caso haja descumprimento por parte das empresas, elas estão sujeitas ao pagamento de multa no valor de 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), sem prejuízo de também serem consideradas outras práticas qualificadas como abusivas pelos órgãos de defesa do consumidor. Caso haja reincidência, o valor da multa pode chegar a 2.000 UPF/PR. O valor da UPF no mês de agosto é de R\$ 106,22.

"Os aposentados e pensionistas mal recebem seus benefícios e já há um acesso de ligações, de várias instituições, oferecendo empréstimos. As ligações ativas, normalmente, têm uma linguagem carregada de facilidades que não existem e que acabam levando muitos idosos a contratarem serviços aos quais não contratariam em condições diferentes", explicou o deputado Evandro Araújo.

## Controlador-geral detalha Projeto Harpia de combate à corrupção



O projeto Harpia, o mais ambicioso e inovador do Paraná no combate à corrupção, foi explicado pelo controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, em live, publicada no YouTube. O Projeto Harpia tem como base o cruzamento de informações para melhorar o trabalho de controle. Uma das principais ferramentas do Harpia é o blockchain, que determina protocolos de segurança marcando todo o processo de contratação de serviços ou aquisição de bens. Esse acompanhamento é feito em todas as etapas de uma licitação, desde a tomada de preços.

"Com esse acompanhamento, saberemos se houve qualquer modificação no contrato ou na execução da obra e em que momento do processo ela ocorreu. Isso permite a identificação dos responsáveis por liberar a alteração e o consequente seguimento do fluxo de trabalho", afirmou Siqueira.

O controlador-geral completou que o cruzamento de vários bancos de dados, vai permitir, por exemplo, saber previamente se empresas que participaram do procedimento licitatório não têm nenhum parente na administração pública.

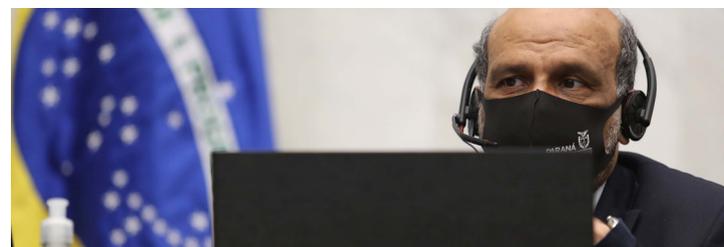
"Caso ocorra essa situação ela será apontada ainda na fase inicial, dificultando ao máximo irregularidades nos processos".

## Tecnologia

Siqueira explicou que o projeto está pronto e que a criação da tecnologia para colocar o Harpia para funcionar está a cargo da Celepar. "A grande operadora dos dados do Estado, segundo normas da Lei Geral de Proteção de Dados, é a Celepar. Por isso, ela tem a atribuição de construir a tecnologia adequada para trabalhar com grande volume de dados", disse.

PARANÁ

## Fazenda debate equilíbrio fiscal pós-pandemia



A secretaria de Estado da Fazenda promove, por meio da Assessoria de Modernização Fazendária e da Escola Fazendária, promove no dia 18 (terça-feira) o webinar "Caminhos para o reequilíbrio fiscal", com a participação de renomados economistas.

O evento começa às 10 horas e pode ser acessado pelo Youtube da Sefa ([youtube.com/sefaparana](https://www.youtube.com/sefaparana)).

"A intenção é debater questões econômicas e fiscais relevantes para a retomada da atividade no período pós pandemia", diz o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior.

Ele será o anfitrião do evento, que contará com as presenças de

Felipe Scudeler Salto, diretor-executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal (IFI); de Manoel Carlos de Castro Pires, pesquisador do Ibre-FGV e da Universidade de Brasília; e de José Roberto Rodrigues Afonso, professor do programa de mestrado do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

O seminário online faz parte de uma série de encontros promovidos pela Secretaria da Fazenda para promover o intercâmbio de ideias sobre as políticas macroeconômicas, visando ampliar o debate de temas relevantes para a retomada da atividade econômica no Paraná e no país.